



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29717-000 – Colatina – ES

27 3723-1200

PORTARIA NORMATIVA Nº 381 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS ITAPINA, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 3.278, de 22/11/2017, publicada no DOU de 23/11/2017,

Considerando os trabalhos apresentados pela Comissão designada através da Portaria nº 232 de 26/09/2017;

RESOLVE:

Normatizar o processo de consulta para escolha dos coordenadores das coordenadorias dos cursos técnicos, das coordenadorias dos cursos superiores e da coordenadoria de formação geral do Ifes – *Campus Itapina*, conforme disposições a seguir:

DO MANDATO

Art. 1º As coordenadorias dos cursos técnicos e dos cursos superiores e a coordenadoria de formação geral do Ifes – *Campus Itapina* terão coordenadores indicados a partir de processo de consulta à comunidade escolar e serão nomeados para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 1º Os cursos em processo de reconhecimento pelo Ministério da Educação terão a indicação do coordenador realizada pelo Diretor Geral do *Campus Itapina* até a conclusão do primeiro processo de seu reconhecimento.

§ 2º Os substitutos dos coordenadores serão designados pelo Diretor Geral do *Campus Itapina*.

§ 3º No caso de vacância do coordenador o substituto assumirá a coordenadoria.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º O processo de consulta para escolha dos coordenadores das coordenadorias dos cursos técnicos, das coordenadorias dos cursos superiores e da coordenadoria de formação geral do Ifes – *Campus Itapina* será conduzido por uma Comissão Eleitoral, constituída pelo Diretor Geral, com a seguinte composição:

I. 01 (um) representante do corpo docente para cada coordenadoria envolvida no processo eleitoral, obrigatoriamente servidor efetivo e que esteja localizado na respectiva coordenadoria;

II. 01 (um) representante do corpo discente de cada curso técnico cuja coordenadoria estiver envolvida no processo eleitoral e;

III. 01 (um) representante do corpo discente de cada colegiado de curso superior cuja coordenadoria estiver envolvida no processo eleitoral.

Parágrafo único A Comissão Eleitoral será presidida por um membro eleito por seus pares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29717-000 – Colatina – ES

27 3723-1200

Art. 3º Salvo em situações específicas, a eleição dos coordenadores descritos no *caput* do art. 2º ocorrerá de maneira simultânea, organizada por uma única Comissão Eleitoral, a cada dois anos.

Art. 4º São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I. Planejar, definir o cronograma, executar e supervisionar o processo eleitoral;
- II. Disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação, conforme normas estabelecidas nesta Portaria Normativa;
- III. Prestar os esclarecimentos à comunidade escolar acerca do processo eleitoral;
- IV. Providenciar o apoio necessário à realização do processo eleitoral;
- V. Deliberar sobre os recursos interpostos;
- VI. Publicar a lista dos eleitores aptos a votar em cada cargo;
- VII. Receber as inscrições dos candidatos aos cargos;
- VIII. Homologar, publicar e encaminhar para o Diretor Geral do *Campus* Itapina as inscrições deferidas;
- IX. Credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo eleitoral;
- X. Disciplinar e supervisionar a campanha dos candidatos;
- XI. Intervir e/ou aplicar as sanções cabíveis, quando necessário, garantindo o cumprimento destas normas;
- XII. Realizar a apuração dos votos;
- XIII. Publicar e encaminhar para o Diretor Geral do *Campus* Itapina os resultados da eleição.

DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 5º O processo de escolha dos coordenadores das coordenadorias dos cursos técnicos e dos cursos superiores ocorrerá na forma de consulta aos docentes e discentes dos respectivos cursos, atribuindo-se o peso de 2/3 para a manifestação do corpo docente e de 1/3 para a manifestação do corpo discente.

Art. 6º O processo de escolha do coordenador da coordenadoria de formação geral ocorrerá na forma de consulta ao corpo docente.

Art. 7º O processo de consulta para escolha dos coordenadores deverá ser iniciado com antecedência mínima de noventa dias antes do término dos mandatos em curso.

Parágrafo único A posse dos coordenadores eleitos deverá ocorrer sempre na abertura do ano letivo subsequente ao processo eleitoral.

DOS VOTANTES

Art. 8º Poderão votar às coordenadorias de cursos todos os docentes efetivos, lotados no *Campus* Itapina, que tenham atuado ou estejam atuando nos respectivos cursos e os membros do corpo discente devidamente matriculados no curso em questão.

Art. 9º Poderão votar à coordenadoria de formação geral todos os docentes efetivos, lotados no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29717-000 – Colatina – ES
27 3723-1200

Campus Itapina, que tenham atuado e/ou estejam atuando nas disciplinas da Base Nacional Comum, bem como nas disciplinas do Núcleo Diversificado/ Complementar.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 10 Poderão ser candidatos às coordenadorias de cursos todos os docentes que atendam aos requisitos do Art. 8º e que estejam submetidos ao regime de trabalho de dedicação exclusiva.

Art. 11 Poderão ser candidatos à coordenadoria de formação geral todos os docentes que atendam aos requisitos do Art. 9º e que estejam submetidos ao regime de trabalho de dedicação exclusiva.

Art. 12 Não poderão se candidatar os servidores em afastamento sem vencimentos ou licenciados por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, serviço militar, atividade política, trato de interesses particulares, desempenho de mandato classista, capacitação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) ou cedidos.

DA VOTAÇÃO

Art. 13 A votação será facultativa, pessoal, secreta, direta e uninominal, não sendo permitida qualquer forma de representação perante a Comissão Eleitoral, no dia e horários pré definidos em Edital, observando-se a abrangência dos turnos para que todos os docentes e alunos possam participar.

§ 1º O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença.

§ 2º O eleitor deverá apresentar ao mesário documento original com foto que o identifique ou crachá institucional.

Art. 14 O eleitor docente poderá votar em todas as coordenadorias dos respectivos cursos, em que tenha atuado ou esteja atuando como docente, a partir de listagem de comprovação de atuação, emitida pela Coordenadoria de Gestão Pedagógica – CGP após solicitação da Comissão Eleitoral.

Art. 15 O eleitor discente poderá votar somente nos candidatos à coordenadoria do curso que estiver matriculado.

Art. 16 Caberá à Comissão Eleitoral, no dia da votação, acompanhar todo o processo de votação e, ao final, lavrar Ata da Eleição que deverá ser assinada por seus respectivos membros e entregue ao Diretor Geral do *Campus Itapina*.

DA APURAÇÃO

Art. 17 A Comissão Eleitoral iniciará o processo de apuração dos votos imediatamente após o encerramento da votação, em sessão aberta à comunidade escolar.

§ 1º Caberá à Comissão Eleitoral providenciar a estrutura necessária para os trabalhos de apuração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29717-000 – Colatina – ES

27 3723-1200

Art. 18 Será indicado para o cargo de coordenador de cada coordenadoria o candidato que atingir o maior percentual dos votos válidos, obedecendo aos critérios de proporcionalidade do art. 5º no caso dos coordenadores de cursos.

Parágrafo único Em caso de empate entre candidatos, o desempate ocorrerá mediante os seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Maior número de votos da manifestação docente.
- II. Maior tempo de serviço efetivo no Ifes – *Campus* Itapina.
- III. Maior titulação.
- IV. Maior tempo no Serviço Público Federal.
- V. Maior idade.

DOS RECURSOS

Art. 19 Os candidatos poderão interpor recurso após a divulgação das inscrições e contra o resultado da eleição, conforme cronograma definido em Edital (Anexo I).

Parágrafo único. O recurso deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral por meio de requerimento que poderá ser enviado via e-mail institucional.

Art. 20 Compete à Comissão Eleitoral analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos referentes à inscrição e/ou votação.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 21 Será divulgada na página do Ifes, no e-mail institucional e nos murais, a lista de todos os candidatos, em ordem decrescente, conforme número de votos.

Art. 22 Concluído o processo eleitoral para escolha dos Coordenadores, a Comissão encaminhará o processo com todos os documentos do pleito ao Diretor Geral para homologação e publicação de portaria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A Comissão Eleitoral terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar todo o processo de eleição dos coordenadores, prazo este que poderá ser reduzido ou ampliado pelo Diretor Geral do *Campus* Itapina quando os casos se fizerem necessários.

Art. 24 Caso não haja candidatos inscritos no processo eleitoral, caberá ao Diretor Geral do *Campus* Itapina a escolha do coordenador e de seu substituto.

Art. 25 Os casos omissos serão registrados pela Comissão Eleitoral e dirimidos pelo Diretor Geral do *Campus* Itapina.

Art. 26 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29717-000 – Colatina – ES
27 3723-1200

FABIO LYRIO SANTOS

DIRETOR GERAL

Portaria 3.278 – DOU de 23/11/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29717-000 – Colatina – ES

27 3723-1200

ANEXO I - Portaria nº 085 de 14/03/2018

Processo de consulta para escolha dos coordenadores das Coordenadorias dos Cursos Técnicos, das Coordenadorias dos Cursos Superiores e da Coordenadoria de Formação Geral do Ifes – *Campus Itapina*

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital de Eleição	
Publicação dos informes locais (Locais, data e horário de inscrição e votação)	
Inscrições das Candidaturas	
Publicação da lista de votantes	
Recurso à lista de votantes	
Publicação da lista definitiva de votantes	
Divulgação da lista dos candidatos	
Recurso à lista de candidatos	
Publicação da lista definitiva de candidatos	
Campanha	
Eleição	
Publicação do resultado da eleição	
Recurso ao resultado da Eleição	
Homologação e Publicação do resultado final por Portaria do Diretor Geral	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29717-000 – Colatina – ES

27 3723-1200

ANEXO II - Portaria nº 085 de 14/03/2018

Processo de consulta para escolha dos coordenadores das Coordenadorias dos Cursos Técnicos, das Coordenadorias dos Cursos Superiores e da Coordenadoria de Formação Geral do Ifes – *Campus Itapina*

**COMISSÃO ELEITORAL - *Campus Itapina*
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____,

Matrícula SIAPE nº _____, solicito à Comissão Eleitoral o registro de minha candidatura ao cargo de Coordenador da Coordenadoria _____.

Local _____

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Espaço reservado à Comissão Eleitoral:

Homologado

Não Homologado

Motivo: _____

Data: ____/____/____

Presidente da Comissão Eleitoral
Port. nº _____ de ____/____/____.